

transporte, (d) manter contato mensal com a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos a fim de informar sobre a situação funcional do membro em disposição funcional e solicitar informações sobre o pagamento da remuneração referente ao cargo comissionado de Assessor Técnico, símbolo DAS-3

Curitiba, 28 de maio de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

53623//2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 125, DE 28 DE MAIO DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a crise de abastecimento, sobretudo de combustíveis, fato que interfere e impõe sérias restrições às rotinas dos cidadãos;

CONSIDERANDO a descontinuidade na oferta de combustíveis à sociedade, comprometendo a locomoção por meios de transporte público ou privado;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências visando assegurar a regular prestação do serviço público no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a crise de abastecimento afeta de forma particular cada Sede e Área da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentações específicas de modo a atender a peculiaridade de cada unidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o conhecimento da realidade local por cada um de seus Coordenadores;

RESOLVE

Art. 1º. Delegar aos Coordenadores de Sede e aos Coordenadores de Área poderes para disciplinar o horário de atendimento e funcionamento, bem como a forma de funcionamento da respectiva Sede ou Área nos dias 28, 29 e 30 de maio do corrente ano, outorgando-lhe as seguintes opções:

I – Alteração do horário de funcionamento das Unidades mediante fixação de jornada diferenciada, facultado o revezamento de equipes, mantido o horário

integral da jornada de trabalho previsto na Instrução Normativa DPG nº 004/2015;

II – Suspensão do atendimento, em caráter excepcional, caso inviabilizado o comparecimento do quadro funcional necessário ao regular funcionamento da Unidade.

§1º No caso previsto no inciso I, em caso de revezamento, a equipe ou a parcela da equipe desobrigada a comparecer fisicamente ao local de trabalho exercerá suas atribuições mediante trabalho remoto, devendo cumprir as tarefas que lhe forem designadas pela respectivo superior imediato.

§2º Caso haja impossibilidade de execução de trabalho remoto por qualquer Servidor, no caso previsto no inciso I, este servidor deverá comunicar a chefia imediata e comparecer ao local de trabalho para o regular exercício de suas atribuições, conforme horário estipulado pela Coordenação de Área ou Sede.

§3º Nos casos previstos nos incisos I e II, caso haja impossibilidade de execução de trabalho remoto por qualquer Servidor, bem como de deslocamento à Sede, o Servidor deverá informar o seu superior imediato, solicitando, justificadamente, quando da assinatura da folha-ponto, o abono de ponto, ficando o superior imediato, desde já, autorizado a deferir o abono.

Art.2º Cada Defensor Público será responsável pelas comunicações, com a respectiva justificativa, que se façam necessárias acerca de eventual impossibilidade de seu comparecimento a qualquer ato judicial/extraprocessual agendado no período de vigência desta norma.

Art. 3º Os órgãos da Administração Superior e da Coordenadoria-Geral de Administração organizarão os órgãos e setores subordinados aos mesmos, observadas as opções previstas no art. 1º.

Art. 4º As chefias citadas nos arts. 1º e 3º deverão comunicar à Defensoria Pública-Geral pelo e-mail gabinete@defensoria.pr.def.br.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2018, podendo ser prorrogada sua vigência mediante Resolução, caso perdurem os fatos que serviram de fundamento à expedição do presente Ato.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

53724/2018



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - DEFENSORIA PÚBLICA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 a ABRIL/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (b)	TOTAL (c = a + b)
	(Últimos 12 meses)														
	LIQUIDADAS														
	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	Total Últimos 12 meses (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.523.306,65	3.489.820,58	3.862.799,15	4.086.743,73	3.441.967,00	3.280.704,77	3.920.178,72	4.660.028,85	3.885.984,97	3.018.881,18	3.012.238,51	4.016.860,10	44.199.514,21	0,00	44.199.514,21
Pessoal Ativo	3.523.306,65	3.489.820,58	3.862.799,15	4.086.743,73	3.441.967,00	3.280.704,77	3.920.178,72	4.660.028,85	3.885.984,97	3.018.881,18	3.012.238,51	4.016.860,10	44.199.514,21	0,00	44.199.514,21
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.124.737,33	3.186.174,49	3.503.782,16	3.760.169,78	3.107.020,10	2.949.307,48	3.588.942,56	4.008.145,90	3.535.907,10	2.671.074,89	2.684.139,00	3.674.170,38	39.751.471,17	0,00	39.751.471,17
Obrigações Patronais	398.569,32	323.646,09	359.016,99	326.573,95	334.946,90	331.397,29	331.338,16	653.882,95	350.077,87	347.806,29	345.099,51	342.689,72	4.448.043,04	0,00	4.448.043,04
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	281.514,32	208.408,34	206.983,29	207.989,38	28.538,00	14.096,00	614.678,20	789.192,94	0,00	1.355,72	0,00	38.149,37	2.591.722,53	0,00	2.591.722,53
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.299,72	0,00	16.941,18	8.816,19	28.538,00	14.096,00	4.820,67	2.730,94	0,00	1.355,72	0,00	38.149,37	122.845,79	0,00	122.845,79
Decorentes de Decisão Judicial de período anterior ao da aquisição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da aquisição	274.214,60	208.408,34	190.042,08	199.173,19	0,00	0,00	809.958,53	787.082,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.468.876,74	0,00	2.468.876,74
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.241.792,33	3.281.414,24	3.655.815,89	3.878.754,35	3.413.431,00	3.266.608,77	3.105.299,92	3.870.215,91	3.885.984,97	3.017.525,46	3.012.238,51	3.978.716,73	41.607.791,68	0,00	41.607.791,68

FONTE: SEFA/CTE - Sistema NOVO SIAF.

29/05/2018, 09:09

- Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
- Em Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária estão considerados as indenizações com exonerações a pedido e de ofício.
- No mês de referência Abril/2018 foram consideradas as provisões de despesa com décimo terceiro salário referentes ao primeiro quadrimestre de 2018.

Edione Bernardino
Departamento Financeiro

Juliana Bitencourt Fernandes dos Santos
Controle Interno

Eduardo Pião Ortiz Abraão
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

53720/2018